



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU



CONTRATO Nº 20211011

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de QUATIPURU, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU, CNPJ-MF, Nº 01.612.367/0001-29, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOSE AUGUSTO DIAS DA SILVA, PREFEITO, portador do CPF nº 461.976.562-72, residente na RUA: CONEGO SIQUEIRA MENDES S/N, e do outro lado PINHEIRO COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, CNPJ 40.414.461/0001-25, com sede na RUA SINHA FERREIRA 550, BRAGANÇA, Bragança-PA, CEP 68600-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). WATERLOO NAZARENO DA SILVA PINHEIRO, residente na RUA SINHA FERREIRA, 550 ALTOS, VILA SINHA, Bragança-PA, CEP 68600-000, portador do(a) CPF 601.885.292-68, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE QUATIPURU/PA, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20210420 PMT, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00017-SRP-PE-PMT

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
115563	PANFLETO COLORIDO - F/32	BLOCO	922,00	0,150	138,30
115596	ADESIVO DE VISTORIADO,	UNIDADE	140,00	1,300	182,00
115597	ADESIVO EM VINIL COM LOGOMARCA DAS UNIDADES ADMINIST RATIVAS/BRASAO DO MUNICIPIO	METRO QUADRADO	70,00	34,000	2.380,00
115598	AUTUAÇÃO PARA CADASTRO DE PESSOA -TAM. 21X29,7 CM, P APEL AP 75GR	UNIDADE	20,00	0,500	10,00
115599	ADESIVO GRANDE FOLHA A4 COLORIDO	METRO QUADRADO	44,00	35,000	1.540,00
115600	ALVARÁ DE INSPEÇÃO E FUNCIONAMENTO ? TAM. 21X15CM	UNIDADE	650,00	0,800	520,00
115601	AUTUAÇÃO DE OBRAS E TERRAS, TAM. 15X21 CM	UNIDADE	20,00	0,900	18,00
115602	AUTUAÇÃO PARA CADASTRO DE AGRICULTOR E DA PROPRIEDAD	UNIDADE	5,00	0,900	4,50
115603	BANNER - MEDINDO 0,80X1,20 M	UNIDADE	27,00	30,000	810,00
115604	BANNER - MEDINDO 2,40X3,60 M.	UNIDADE	27,00	300,000	8.100,00
115605	BANNER EM LONA - MED. 1,20X0,80 MT.	UNIDADE	26,00	35,000	910,00
115606	BANNER IMPRESSO EM LONA 1,20X0,90 MT.	UNIDADE	23,00	37,000	851,00
115607	BANNER IMPRESSO EM LONA 2,50X3,00 MT.	UNIDADE	12,00	250,000	3.000,00
115609	BANDEIRAS EM TECIDOS, TAM. PADRAO (BRASIL)	UNIDADE	25,00	79,000	1.975,00
115610	BANDEIRAS EM TECIDOS, TAM. PADRAO (PARA)	UNIDADE	25,00	79,000	1.975,00
115611	BANDEIRAS EM TECIDOS, TAM. PADRAO (QUATIPURU)	UNIDADE	25,00	3,700	92,50
115612	BLOCO DE ANOTAÇÕES - F/32 - 2 VIAS	BLOCO	160,00	8,000	1.280,00
115613	BLOCO DE PAPEL TIMBRADO PEQUENO - F/32	UNIDADE	38,00	4,400	167,20
115614	BLOCO DE RECIBO - F/16	BLOCO	38,00	5,000	190,00
115615	BLOCO PARA RECADO, FORMATO 32	BLOCO	33,00	6,000	198,00
115616	CADASTRO NACIONAL DE USUARIO E DOMICILIO	BLOCO	110,00	2,900	319,00
115618	CARTA TAM. A4 - ESPECIFICAÇÃO GRAM. 75GR, UM LADO SÓ , IMPRESSÃO COLORIDA	UNIDADE	181,00	0,350	63,35
115630	CARTILHA INFORMATIVA	UNIDADE	140,00	11,000	1.540,00
115631	CONFECÇÃO DE FOLDER, EM POLICROMIA, PAPEL COUCHE LIS 0,150 GR	UNIDADE	228,00	0,400	91,20
115632	CONVITE - ESPECIFICAÇÃO: 21X14,80CM, EM POLICROMIA, CORES	UNIDADE	330,00	1,400	462,00
115633	CARIMBO AUTOMATICO "G"	UNIDADE	28,00	31,500	882,00
115634	CARIMBO AUTOMATICO "M"	UNIDADE	46,00	29,000	1.334,00
115635	CARIMBO AUTOMATICO "P"	UNIDADE	43,00	24,600	1.057,80
115636	CARTAO DE VISITA PAPEL COUCHE 300gr COM VERNIZ LOCAL IZADO FORMATO 5,5x9,5cm	UNIDADE	656,00	0,150	98,40
115637	CARTAZ P/B - F/4	UNIDADE	115,00	0,670	77,05
115638	CARTAZ COLORIDO - F/2	UNIDADE	230,00	1,000	230,00
115639	CARTAZ COLORIDO - F/4	UNIDADE	230,00	0,670	154,10
115640	CARTAZ EDUCATIVO MÉDIO - TAM. 30X42 CM, FORMATO 4	UNIDADE	275,00	0,700	192,50
115645	ENCADERNAÇÃO MEDIA ATE 200 FLS	UNIDADE	345,00	1,570	541,65
115646	ENCADERNAÇÃO - TAM. A4	UNIDADE	298,00	2,000	596,00
115647	ENVELOPE 410X310 MM BRANCO	UNIDADE	529,00	0,550	290,95
115648	ENVELOPE OFICIO PADRAO ECT, SEM RPC - TIMBRADO UMA C OR - MEDINDO 230X115	UNIDADE	295,00	0,400	118,00
115649	ENVELOPE PARA MEMORANDO, TIMBRADO	UNIDADE	230,00	0,330	75,90
115650	ENVELOPE PARDO, TIPO SACO, MATERIAL PAPEL KRAFT	UNIDADE	115,00	0,500	57,50
115651	ENVELOPE TIPO CARTA, BRANCO - COM RPC, MEDINDO 162X1 15 M	UNIDADE	115,00	0,250	28,75



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU



115652	ENCADERNAÇÃO G. ATE 500 FLS	UNIDADE	156,00	2,600	405,60
115653	ENCADERNAÇÃO PEQ ATE 50 FLS	UNIDADE	308,00	1,600	492,80
115654	ENVELOPE TIPO SACO G TIMBRADO	UNIDADE	575,00	0,500	287,50
115655	ENVELOPE PARA OFICIO TIMBRADO	UNIDADE	230,00	0,500	115,00
115656	ENVELOPE 115X230 MM, BRANCO ESPECIFICAÇÃO: TIMBRADO EM UMA COR	UNIDADE	196,00	0,560	109,76
115657	ENVELOPE 240X340MM, BRANCO - ESPECIFICAÇÕES: TIMBRADO EM UMA COR	UNIDADE	196,00	0,500	98,00
115658	ENVELOPE COLORIDO PARA CONVITE - TAM. 16X11 CM	UNIDADE	404,00	0,300	121,20
115659	FACHADA EM LONA VINÍLICA COM ILHÓS, AFIXADA POR FIO	METRO QUADRADO	78,00	89,130	6.952,14
115660	FACHADA EM LONA VINÍLICA COM ILHÓS AFIXADA POR FIO - METALON	METRO QUADRADO	28,00	44,000	1.232,00
115667	FORMULARIO DE COMUNICAÇÃO INTERNA	BLOCO	28,00	5,500	154,00
115673	FOLDER - TAM. 21X14 CM, FORMATO 16, PAPEL COUCHE 115	UNIDADE	425,00	0,350	148,75
115675	IMPRESSAO COLORIDA - TAM. A3 - OFFSET	UNIDADE	230,00	0,500	115,00
115676	IMPRESSAO COLORIDA - TAM. A4 - OFFSET	UNIDADE	11.500,00	0,630	7.245,00
115677	IMPRESSAO COLORIDA A LASER, TAM. A3, PAPEL COUCHE	UNIDADE	56,00	3,000	168,00
115678	IMPRESSAO COLORIDA A LASER-TAM.A4,PAPEL COUCHE	UNIDADE	10.090,00	0,900	9.081,00
115679	IMPRESSAO DE FOTOS EM PAPEL FOTOGRAFICO 10X15 CM	UNIDADE	170,00	0,900	153,00
115680	IMPRESSAO PRETO E BRANCO - TAM. A4,PAPEL 75MG	UNIDADE	63.383,00	0,150	9.507,45
115681	INFORMATIVO-TAM.A3 - IMPRESSÃO COLORIDA, FRENTE E VE	UNIDADE	1.035,00	1,810	1.873,35
115682	IMPRESSÃO PAPEL ADESIVO - F/16	UNIDADE	265,00	1,630	431,95
115683	IMPRESSAO PRETO E BRANCO - TAM. A3,PAPEL 75MG	UNIDADE	893,00	1,050	937,65
115684	OUTDOOR	UNIDADE	4,00	543,660	2.174,64
115685	PANFLETO-P/B - F/32	UNIDADE	291,00	0,150	43,65
115686	PASTAS EM MATERIAL RECICLADO PARA CREDENCIAMENTO NOS EVENTOS	UNIDADE	85,00	2,000	170,00
115689	PLOTAGEM DE PROJETOS DE ENGENHARIA EM FORMATO A2	UNIDADE	500,00	18,000	9.000,00
115690	PLOTAGEM DE PROJETOS DE ENGENHARIA EM FORMATO A3	UNIDADE	512,00	15,000	7.680,00
115691	PLOTAGEM DE PROJETOS DE ENGENHARIA EM FORMATO A0	UNIDADE	250,00	30,000	7.500,00
115693	PASTA DE PAPELÃO COM LOGOMARCA - F/2	UNIDADE	150,00	1,800	270,00
115694	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS E SETORES - EM PVC - TAMANHO 30X20 CM.	UNIDADE	100,00	14,000	1.400,00
115695	PLASTIFICAÇÃO - TAM. PAPEL A4	UNIDADE	315,00	2,000	630,00
115696	PLASTIFICAÇÃO - TAM. PAPEL OFICIO	UNIDADE	146,00	3,000	438,00
115778	ENVELOPE 410X310MM, BRANCO. ESPECIFICAÇÕES: TIMBRADO EM UMA COR, PAPEL AP 90GR	UNIDADE	651,00	0,400	260,40
115825	PEDIDO DE IDENTIFICAÇÃO EM LONA, COM ACABAMENTO EM METALON	METRO QUADRADO	178,00	100,030	17.805,34
			VALOR GLOBAL R\$		119.552,83

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU



- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3.8. Assumir, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999);

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 01 de Outubro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU



- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 119.552,83 (cento e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU



9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1011.041220002.2.001 Manutenção do Gabinete do Prefeito. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 18.501,14, Exercício 2021 Atividade 1112.041220003.2.004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 48.756,22, Exercício 2021 Atividade 1213.041230004.2.013 Manutenção da Secretaria de Finanças , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 20.811,87, Exercício 2021 Atividade 1516.131220007.2.026 Manutenção da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 31.483,61, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de QUATIPURU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

QUATIPURU-PA, 01 de Outubro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
CNPJ(MF) 01.612.367/0001-29
CONTRATANTE

PINHEIRO COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA
CNPJ 40.414.461/0001-25
CONTRATADO(A)

AVENIDA CÔNEGO SIQUEIRA MENDES Nº 180



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU



Testemunhas:

1. _____

2. _____